



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/RN  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_ /2024

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 138/2023, QUE DISPOE SOBRE O ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 138/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: As atividades destinadas a prática e treinamento de tiro desportivo a que se refere o caput, restringe-se aos estandes de tiro em estabelecimentos fechados (clubes de tiro *in door*), que atendam aos requisitos de qualidade e segurança previstos nas normas vigentes.

Mossoró, 27 de fevereiro 2024.

**PROFESSOR FRANCISCO CARLOS**

Vereador



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/RN  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de esforço legislativo para tornar mais claro o objeto de atenção do legislador, definindo que as atividades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo a que se refere o presente projeto de lei, restringe-se a clubes de tiro que funcionam em ambientes fechados (*in door*).

Mossoró, 27 de fevereiro 2024.

**PROFESSOR FRANCISCO CARLOS**

Vereador